

LEI Nº 188

de 22 de dezembro de 1952.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO ATÉ O MONTANTE DE Cr\$20.000.000,00

ARTHUR ZIEGLER, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica o município autorizado a contrair com a Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul um empréstimo de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Art. 2º - O empréstimo, que vencerá juros de dez (10) por cento, pagos semestralmente, será resgatado no prazo de dez (10) anos mediante a semestralidade efetiva de Cr\$ 802.425,50 (oitocentos e dois mil quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros e cinquenta centavos)

Art. 3º - Para o pagamento do mutuo o município, mediante procuração em causa própria e com poderes irrevogáveis, fará cessão a Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, até o quantum necessário das cotas previstas no parágrafo 4º de artigo 15 e no artigo 20 da Constituição Federal (Impostos sobre renda e Contribuição do Estado).

Art. 4º - O município consignará, obrigatoriamente, no orçamento, a partir de 1º de janeiro de 1954, a verba necessária ao serviço de resgate do empréstimo, amortização e juros.

Art. 5º - O produto do empréstimo de que trata esta Lei, terá a seguinte aplicação:

Até o quantum necessário as despesas de - aquisição de 2 (dois) grupos diesel de 510 HP., para a Usina Termo Elétrica do município, transporte, montagem, instalações elétricas e outras complementares inclusive a reforma da rede, de alta tensão; aquisição de um novo trator e revisão de todas as máquinas rodoviárias e veículos que estão em uso, na importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) eo restante do mesmo produto deverá ser empregado na consolidação da dívida municipal resgatando-se de preferência

LEI N° 188

cia, o compromisso com o Banco do Brasil S. A., caso se realize o empréstimo solicitando e mais tôdas as outras cujos juros forem maiores do que aqueles - referentes ao empréstimo de que trata esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na - data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1952.

(Ass.) Arthur Ziegler,
Prefeito.